

  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

LEI Nº 444-A/81.

de 07 de agosto de 1981.

Disciplina a concessão de Títulos de cidadania e dá outras providências.

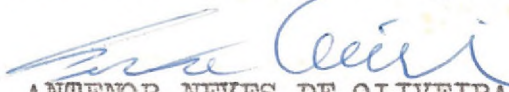
O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES-RN, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Partir desta data, os títulos de cidadania só poderão ser concedidos, desde que fique devidamente comprovado ter o Proposto:

- a) criado em nosso município instituições de caráter beneficente, sem que os seus cargos diretivos sejam remunerados;
- b) contribuído para o progresso de nossa Cidade com a construção de Educandários ou de Hospital, que mantenha respectivamente, bolsas de estudo ou atendimento médico-hospitalar gratuito, dentro de suas reais possibilidades orçamentárias;
- c) investido em função eletiva, preservado a arborização das nossas praças, ruas e avenidas e os terrenos destinados à construção de futuros logradouros públicos;
- d) se detentor de função policial-militar, seja cometido nas suas ações e sóbrio no cumprimento do dever;
- e) no exercício de atividade religiosa, científica ou cultural, difundido o ecumenismo entre os cristãos e o amparo social aos mais necessitados; contribuído com descoberta notável para o prolongamento da vida humana, ou, utilizado os meios diplomáticos em prol da paz universal seriamente ameaçada, independente de nacionalidade ou condição financeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 1981.

  
ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA

Prefeito

  
JULIO CESAR ANDRADE NEVES DE OLIVEIRA  
Secretario